



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## PRC 041/2025 - DISPENSA Nº 022/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO GLAUCILÂNDIA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.496/0001-17, com sede à Pç. José Brant Maia, 01 - Centro, Glaucilândia-MG - CEP - 39.590-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 205 e 206 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 30/05/2025, ÀS 16:00 HORAS</i>
DATA DE INICIO DE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<i>DIA 26/05/2025 ÀS 16:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br">licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="http://www.glaucilandia.mg.gov.br">www.glaucilandia.mg.gov.br</a>

### 1.0 - DO OBJETO:

1 Constitui objeto desta Dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MÉDICO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA**

2

2.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

2.1.3 - MODELO DE DECLARAÇÕES/MINUTA DE CONTRATO

### 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Glaucilândia/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

06.01.03.10.305.0012.2046.33903600 - ficha 312

06.01.03.10.305.0012.2046.33903900 - ficha 314

### 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de **30.000,00(trinta mil reais)**, sendo que o valor será dividida em valores unitarios por item.

### 4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MINIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **30/05/2025 às 16:00h**

### 4.2. -HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

4.2.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.3. Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF com CNAE compatível com o objeto da licitação;

4.2.5. Prova de regularidade tributária/Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

4.2.6. Prova de regularidade tributária/Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;

4.2.7. Prova de regularidade tributária/Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 4.2.8. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.2.11. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionarios profissional, com formação superior em medicina veterinária com registro no CRMV.

A comprovação de dara da seguinte forma:

- f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- f.2) Contrato de trabalho;
- f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

### 4.3. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- 4.3.1. Prova de regularidade tributária/Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);
- 4.3.2. Prova de regularidade tributária/Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante
- 4.3.3. Prova de regularidade tributária/Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;
- 4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.3.5. copia de comprovante de registro de classe (CRMV)
- 4.3.6. copia de comprovante de residência (poderá ser em nome de parente de 1º grau, desde que seja comprovado o parentesco) em caso aluguel o mesmo deverá apresentar uma cópia do contrato de aluguel.
- 4.3.7. copia do Cadastro Pessoa Física (CPF) ou Cópia Da Carteira Nacional de Habilitação.
- 4.3.8. Cópia da carteira de identidade ou Cópia Da Carteira Nacional de Habilitação.

### 4.2 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.2.1. A Proposta de preço PODERÁ ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, também poderá ser conforme modelo próprio, desde que mantenha as mesmas quantidades e descrições e prazo de validade do modelo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

indicado.

4.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o contratado vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Glaucilândia - MG, 26 de maio de 2025.

**Danilo Ferreira Nunes**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## Agente de contratação

### ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 022/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo administrativo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MÉDICO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação com o objetivo de contratar profissional devidamente qualificado para mesmo atuar no Município de Glaucilândia, dando suporte principalmente aos pecuaristas do Município, dando suporte e assistência veterinária aos animais destes produtores, visando um maior lucro e menor perda aos produtores pecuaristas do Município, atuar também no controle e prevenção da Leishmaniose no município de Glaucilândia-MG. Serão realizados testes rápidos para diagnóstico da Leishmaniose canina, emissão de laudo médico-veterinário e eutanásia dos animais com diagnóstico positivo seguindo critérios técnico-científicos e zelando pelo bem estar animal. Orientar profissionais envolvidos e sanar dúvidas dos proprietários dos animais quando necessário

#### 3. DOS SERVIÇOS

item	unidade	Descrição	quant	Valor mensal estimado	Valor Global Estimado
01	mes	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS ESPECIALIZADO -Prestação de serviço médico-veterinário visando o controle e prevenção da Leishmaniose no município de Glaucilândia-MG. Serão realizados testes rápidos para diagnóstico da Leishmaniose canina, emissão de laudo médico-veterinário e eutanásia dos animais com diagnóstico positivo seguindo critérios técnico-científicos e zelando	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

		<p>pelo bem estar animal. Orientar profissionais envolvidos e sanar dúvidas dos proprietários dos animais quando necessário- Atuação junto aos Pecuáristas Do Município prestando assistência veterinária aos produtores pecuaristas do Município de Glaucilândia, serviços de vacinação animal castração animal, etc também atendimento a animais em situação de rua, com ações informativas de conscientização a população sobre guarda responsável os pagamentos serão realizados mensalmente.- o profissional contratado, terá que cumprir uma carga horária mínima de 20 horas semanais no município sendo um mínimo de 04 horas diárias.-o profissional deverá ter registro na CMRV ( conselho regional de medicina veterinária- custos de transporte, alimentação e hospedagem será exclusivamente por conta da contratada.</p>			
--	--	--	--	--	--

3.1- Os serviços supracitados serão realizados no Município de Glaucilândia, inclusive Zona Rural.

3.2- Eventuais alterações de profissionais deverão ser previamente comunicadas à SMS com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Prestar assessoria e consultoria no acompanhamento a pecuáriastas do Município, sendo que os pecuáriastas interessados em assistência veterinária a seus animais, deverá agendar uma visita ao veterinário contratado a sua propriedade, sendo que a visita será agendada e realizada no prazo máximo de 01 semana;

3.4. Prestar os serviços de forma a auxiliar no controle e prevenção da Leishmaniose no município de Glaucilândia-MG.

3.4. Emissão de laudo médico-veterinário e eutanásia dos animais com diagnóstico positivo seguindo critérios técnico-científicos e zelando pelo bem estar animal

3.5. Orientar profissionais envolvidos e sanar dúvidas dos proprietários dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

animais quando necessário

3.6. Prestar serviços voltados para os serviços técnicos profissional, voltados para área veterinária, de qualquer tipo, sempre que solicitado pela secretária Municipal de Saúde.

3.7. Suporte técnico contínuo, permanente e presencial, com a disponibilização de 01 (um) profissional devidamente habilitado e qualificado com carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta feira sendo carga horária mínima de 4 horas diárias

3.8. Responsabilizar pelos atos praticados pelo profissional designado para atuação contínua, permanente e presencial;

## 4. DA AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

4.4. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);

4.5. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de pessoas físicas e/ou jurídicas com formação compatível com o objeto e pesausis no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP

## 5. DA PROPOSTA:

5.4. As empresas interessadas, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, por e-mail:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br ou protocolo presencial na sede da Prefeitura Municipal de Glaucilandia - Setor de Licitações, a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado;

5.5. O menor preço ofertado até o fim do prazo estabelecido no aviso de contratação direta, será declarado vencedor;

5.6. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

## 6. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.2. A Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.

6.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

6.3. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 e 108, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DO RECEBIMENTO

7.2. Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do presente termo de referência.

## 8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.2. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o 1º dia do mês subsequente à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

prestação dos serviços, por meio de transferência bancária.

**8.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

### **10.1. DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

**06.01.03.10.305.0012.2046.33903600 - ficha 312**

**06.01.03.10.305.0012.2046.33903900 - ficha 314**

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.A** Contratada obriga-se a:

**11.2.1.** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

**11.2.2.** Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o início imediato da prestação dos serviços, com a devida comprovação;

**11.2.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**11.2.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**11.2.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**11.2.6.** Possibilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Glaucilândia, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

**11.2.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Glaucilândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

**11.2.8.** Comunicar, formalmente, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Glaucilândia;

**11.2.9.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

Fundo Municipal de Saúde de Glaucilândia, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**11.2.10.** Substituir, sempre que exigida pelo Fundo Municipal de Saúde de Glaucilândia, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público;

**11.2.11.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Fundo Municipal de Saúde de Glaucilândia inerente ao objeto deste termo de referência.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **12.1.A Contratante obriga-se a:**

**12.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**12.1.2.** Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão realizados os serviços;

**12.1.3.** Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021;

**12.1.4.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;

**12.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

### **13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**13.1.** A fiscalização deste contrato será exercida por servidor público designado pela respectiva Secretaria/FMS, sendo a sra Lylian Aparecida Pereira Zuba, CPF 046.724.756-03, Matrícula 1668. ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

**14.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

Glaucilândia/MG, 26 de maio de 2025.

Luciano Afonso Amorim de Araújo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA DE VALOR Nº 022/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MÉDICO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA

PROPOSTA:

item	unidade	Descrição	quant	Valor mensal	Valor Global
01	mes	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS ESPECIALIZADO -Prestação de serviço médico-veterinário visando o controle e prevenção da Leishmaniose no município de Glaucilândia-MG. Serão realizados testes rápidos para diagnóstico da Leishmaniose canina, emissão de laudo médico-veterinário e eutanásia dos animais com diagnóstico positivo seguindo critérios técnico-científicos e zelando pelo bem estar animal. Orientar profissionais envolvidos e sanar dúvidas dos proprietários dos animais quando necessário- Atuação junto aos Pecuáristas Do Município prestando assistência veterinária aos produtores pecuaristas do Município de Glaucilândia, serviços de vacinação animal castração animal, etc também atendimento a animais em situação de rua, com ações informativas de conscientização a população sobre guarda responsável os pagamentos serão realizados mensalmente.- o profissional contratado, terá que cumprir uma carga horária mínima de	12	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

		20 horas semanais no município sendo um mínimo de 04 horas diárias.-o profissional deverá ter registro na CMRV ( conselho regional de medicina veterinária-custos de transporte, alimentação e hospedagem será exclusivamente por conta da contratada.			
--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no

Edital.local, \_de\_\_\_\_\_ de 2025.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD**

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para feabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei N° 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A  
empresa.....  
....., com  
endereço.....  
....., inscrita no CNPJ sob o  
nº.....,

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### **MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor

\_\_\_\_\_  
Data e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2025

Dispensa por Valor:022/2025

PROCESSO: 041/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº xxx QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA- MG E A EMPRESA xxxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG**, situada no endereço Pç José Brant Maia, Nº 01, centro, CEP 39.592- 000, Glaucilândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.496/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito em exercício, o srº Herivelto Alves Luiz, portador da Cédula de Identidade nº. M2246963 eCPF/MF nº. 438.277.136-68 e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo srº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG sob nº xxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o que consta do Processo nº 041/2025, relativo á **Dispensa por Valor nº 022/2025**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, conforme detalhamento abaixo: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MÉDICO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA**

item	unidade	Descrição	quant	Valor mensal	Valor Global
01	mes	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS	12	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

		<p>ESPECIALIZADO -Prestação de serviço médico-veterinário visando o controle e prevenção da Leishmaniose no município de Glaucilândia-MG. Serão realizados testes rápidos para diagnóstico da Leishmaniose canina, emissão de laudo médico-veterinário e eutanásia dos animais com diagnóstico positivo seguindo critérios técnico-científicos e zelando pelo bem estar animal. Orientar profissionais envolvidos e sanar dúvidas dos proprietários dos animais quando necessário- Atuação junto aos Pecuáristas Do Município prestando assistência veterinária aos produtores pecuaristas do Município de Glaucilândia, serviços de vacinação animal castração animal, etc também atendimento a animais em situação de rua, com ações informativas de conscientização a população sobre guarda responsável os pagamentos serão realizados mensalmente.- o profissional contratado, terá que cumprir uma carga horária mínima de 20 horas semanais no município sendo um mínimo de 04 horas diárias.-o profissional deverá ter registro na CMRV ( conselho regional de medicina veterinária-custos de transporte, alimentação e hospedagem será exclusivamente por conta da contratada.</p>			
--	--	---	--	--	--

**1.2** - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos **da Dispensa por Valor n.º 22/2025**, constantes do **Processo n.º 041/2025**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1. - Os serviços supracitados serão realizados no Município de Glaucilândia, inclusive Zona Rural.
- 2.2. - Eventuais alterações de profissionais deverão ser previamente comunicadas à SMS com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.3. Prestar assessoria e consultoria no acompanhamento a pecuáriastas do Município, sendo que os pecuáriastas interessados em assistência veterinária a seus animais, deverá agendar uma visita ao veterinário contratado a sua propriedade, sendo que a visita será agendada e realizada no prazo máximo de 01 semana;
- 2.4. Prestar os serviços de forma a auxiliar no controle e e prevenção da Leishmaniose no município de Glaucilândia-MG.
- 2.5. Emissão de laudo médico-veterinário e eutanásia dos animais com diagnóstico positivo seguindo critérios técnico-científicos e zelando pelo bem estar animal
- 2.6. Orientar profissionais envolvidos e sanar dúvidas dos proprietários dos animais quando necessário
- 2.7. Prestar serviços voltados para os serviços técnicos profissional, voltados para área veterinária, de qualquer tipo, sempre que solicitado pela secretária Municipal de Saúde.
- 2.8. Suporte técnico contínuo, permanente e presencial, com a disponibilização de 01 (um) profissional devidamente habilitado e qualificado com carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta feira sendo carga horária mínima de 4 horas diárias
- 2.9. Responsabilizar pelos atos praticados pelo profissional designado para atuação contínua, permanente e presencial;

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), dividida em 12 parcelas iguais no valor de R\$ XXXX (XXXXX) referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na cláusula primeira deste documento.
- 3.2 - O preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de 12 meses contados a partir da data da emissão do contratos
- 3.3 - Após o intervalo de 12 meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de preços ao consumidor – INPC-IBGE,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.4 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até 30 dias ao 01º dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

### **CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - O presente Contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, com base no artigo 107 da lei 14.133/2021

### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

5.1 - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

5.1.2. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o início imediato da prestação dos serviços, com a devida comprovação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.6. Possibilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Glaucilândia, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Glaucilândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

5.1.8. Comunicar, formalmente, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Glaucilândia;

5.1.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Glaucilândia, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.1.10. Substituir, sempre que exigida pelo Fundo Municipal de Saúde de Glaucilândia, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplinada contratante ou ao interesse do serviço público;

5.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Fundo Municipal de Saúde de Glaucilândia inerente ao objeto deste termo de referência.

**5.2 - A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:**

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.1 Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão realizados os serviços;

5.2.2 Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;

5.2.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

### **CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização deste contrato será exercida por servidor público designado pela respectiva Secretaria/FMS, sendo a sra Lilyan Aparecida Pereira Zuba, CPF 046.724.756-03. ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1** - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I -

advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II -

as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

**8.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

06.01.03.10.305.0012.2046.33903600 - ficha 312

06.01.03.10.305.0012.2046.33903900 - ficha 314

### CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1**- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, quando pertinentes.

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

**10.1** - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

**10.2** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa por Valor Nº 022/2025**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

**10.3** - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GLAUCILÂNDIA-MG, XX/XX/2025

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha A  
Nome

\_\_\_\_\_  
Testemunha B  
Nome